



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Inclui o inciso IV ao Art. 88 do Projeto de Lei
185/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º Inclui o inciso IV ao Art. 88 do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

“Art. 88. A AEIP se subdivide em:

I - AEIP 1: Parque Linear do Ribeirão dos Pinheiros;

II - AEIP 2: Hotel Fazenda Fonte Sônia; e

III - AEIP 3: Parque Municipal de Feiras e Exposições

Monsenhor Bruno Nardini;

IV – AEIP 4: Parque Linear do Country Club.”

JUSTIFICATIVA

De acordo com solicitações da sociedade civil em audiências públicas e de acordo com documento protocolado por entidades não governamentais de Valinhos, a implantação de um Parque Linear ao longo do Ribeirão Pinheiros e do Country Club são demandas que remontam a décadas, sendo necessário que a municipalidade tenha prazo para apresentar uma Projeto a esse respeito no prazo de 12 meses. Parques Lineares poderão solucionar diversos problemas ligados à região central e região do Country Club, como por exemplo os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

constantes alagamentos em períodos de chuvas mais intensas. Os Parques ainda poderiam ser utilizados como principais formas de locomoção da população pelo fundo do vale, através de bicicletas, servindo assim como uma alternativa viável à mobilidade urbana.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

